SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PATO BRANCO - PR

CNPJ: 80.872.153/0001-68 Fundado em 26/01/1991

Sede: R. Tamoio, 969 – Centro – Fone/fax (46) 3025 5337 – 3025 5335 CEP: 85.501-031 – Pato Branco – PR
Sub Sede: R. Mj. Estevão Ribeiro do Nascimento, 1522 – Schiavini – Fone (46) 3232 4306 CEP: 85.550-000 – Coronel Vivida – PR

NEGOCIAÇÕES SALARIAIS ARTEFATOS DE CIMENTO 2020/2021

Piso Junho/2019	*PISO SALARIAL JUNHO/2020*	*POR HORA*	*POR MÊS*	*PERCENTUAL DE REAJUSTE EM RELAÇAO A JUNHO/2019*
6,63	*AUXILIAR*	*6,77*	*R$ 1.489,40*	*2,1116%*
8,98	*PROFISSIONAL OU OFICIAL*	*9,17*	*R$ 2.017,40*	*2,1158%*
12,76	*ENCARREGADO*	*13,03*	*R$ 2.866,60*	*2,1160%*

DEMAIS SALÁRIOS:

A partir de **1º de junho de 2020**, aos empregados da categoria, será concedido o seguinte reajuste salarial:
a) Sobre os salários do mês de maio de 2020, já reajustados de acordo com a CCT anterior, e até o limite de R$ 7.000,00 (sete mil reais), será aplicado o percentual de **2,05% (dois vírgula zero cinco por cento);**

b) Para os salários superiores a R$ 7.000,01 (sete mil reais e um centavo) em maio de 2020, será aplicado um reajuste fixo de **R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais)**, sendo objeto de livre negociação a aplicação de reajustes acima dos patamares estabelecidos.

DIFERENÇAS:

Face o registro do presente Instrumento ter ocorrido após o fechamento das folhas relativas **aos meses de junho, julho, agosto e setembro** de 2020, acordam as partes que eventuais diferenças entre os valores pagos e o valores ora acordados, por conta de quaisquer cláusulas econômicas, poderão ser pagas aos trabalhadores, em até duas parcelas, juntamente com o pagamento dos salário de outubro e novembro de 2020, e na hipótese de rescisão de contrato, juntamente com as demais verbas de direito. Os trabalhadores que foram desligados a partir de 1º de junho de 2020, também terão direito às diferenças acima.

CESTA BÁSICA:

A **cesta básica**, ticket refeição, vale mercado, cartão eletrônico ou vale compras, será fornecida mensalmente a cada trabalhador, no valor mínimo de **R$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais).**

CESTA NATALINA:

Os Trabalhadores associados e/ou contribuintes com o Sindicato Profissional respectivo, as empresas/empregadores abrangidas pelo instrumento normativo, fornecerão até dia 20 de dezembro de 2020, uma cesta natalina no valor de **R$ 322,28 (trezentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)**. O valor será fornecido/creditado em cartão alimentação ou cartão similar, ou creditado em conta salário devidamente descriminado no recibo de pagamento no título de "cesta natalina", parcela sem natureza salarial.

PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

As empresas que não possuem acordo de participação nos lucros e resultados (PLR), celebrados com seus empregados mediante a assistência do SINDICATO DOS TRABALHADORES, pagarão a todos os seus empregados associados e/ou contribuintes com o Sindicato Profissional, semestralmente, participação nos lucros e resultados, no valor correspondente 4,34% (quatro inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) sobre o valor bruto dos salários percebidos no semestre pelo respectivo empregado, excluindo da base de cálculo o valor percebido a título de décimo terceiro salário, conforme critérios estabelecidos no instrumento normativo.

Para melhores informações entrar em contato com SINTRACON PATO BRANCO.
Fone: (46) 3025 5337 / 3025 5335 ou pelo site: www.sintraconpb.com.br

LEANDRO DE FREITAS
Presidente